



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ata de Apreciação para contratação de empresa habilitada para fornecimento do medicamento “Metilcobalamina 50mg/2ml”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, pelo período de 10(dez) meses.

Ref.:

Processo nº 33/2018.

Inexigibilidade nº 01/2018.

Aos treze dias do mês de março de 2018, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade da **contratação de empresa habilitada para fornecimento do medicamento “Metilcobalamina 50mg/2ml”, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Turvo, pelo período de 10(dez) meses**, por INEXIGIBILIDADE de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado, uma vez que, há inviabilidade de competição, bem como, foi encontrado que o medicamento pretendido é comercializado por apenas 01(uma) empresa sediada em Belo Horizonte/MG. O Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta reunião e, para constar, vai a presente Ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Rosângela Maria Moreira
Apoio Comissão de Licitação


Antonio Pedrosa Vieira
Apoio Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ADMINISTRAÇÃO 2018/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitação procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, mesmo após exaustiva pesquisa de mercado na busca do medicamento pretendido, o mesmo só é comercializado pela Empresa CitoPharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda, CNPJ nº 01.640.262/0001-83, sediada em Belo Horizonte/MG.

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que esta se trata da **inexigibilidade nº 01/2018, Processo Administrativo nº 33/2018.**

Dores do Turvo/MG, 13 de março de 2018.


Paulo Donizetti da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Rosângela Maria Moreira
Apoio Comissão de Licitação


Antonio Pedrosa Vieira
Apoio Comissão de Licitação